

# Executivo 4

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2008

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE AGRICULTURA**



## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

### PORTARIA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PORTARIA Nº 466/08 DE 25.06.2008

Servidora: JAMIL AYAN SILVA

Matricula: 3170101/1

Período: 20.06 a 18.08.2008

Lauda Medico: 26395A/1 de 19.06.2008

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

José Heder Benatti - Presidente

#### EDITAL

**O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA,** Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO,** através do presente **E D I T A L - 1ª Publicação,** que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupadas pela Associação dos Remanescentes de Quilombos do 2º Distrito do Município de Mocajuba, denominada **ARQDMO,** composta pelas comunidades **PORTO GRANDE, MANGABEIRA, SÃO BENEDITO DE VISEU, SANTO ANTONIO DE VISEU, UXIZAL, VIZÂNIA e ITABATINGA,** localizada nos Municípios de **Mocajuba e Cametá (PA),** feito que tramita sob o n.º **1999/119303.** O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Associação, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola das comunidades,** nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Associação quilombola **"ARQDMO",** possui cerca de **17.220,3792** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: "Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2º30'46,02" Sul e Longitude 49º39'04,00" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.722.182,406m Norte e 649.968,650m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste, seguindo pela margem direita do Igarapé Cupijo, com uma distância de 11.920,06 metros e com o azimute plano de 98º12'31", chega-se no marco M-10 de coordenada N = 9.720.480,507m e E = 661.766,586m; deste, seguindo pela margem esquerda do Rio Tocantins nos seguintes trechos, com uma distância de 2.812,35 metros e com o azimute plano de 227º26'50", chega-se no marco M-9 de coordenada N = 9.718.578,594m e E = 659.694,856m; deste, seguindo com uma distância

de 4.703,43 metros e com o azimute plano de 207º25'56", chega-se no marco M-8 de coordenada N = 9.714.404,027m e E = 657.527,994m; deste, seguindo com uma distância de 3.310,83 metros e com o azimute plano de 213º27'37", chega-se no marco M-7 de coordenada N = 9.711.641,901m e E = 655.702,542m; deste, seguindo com uma distância de 5.930,27 metros e com o azimute plano de 259º55'15", chega-se no marco M-6 de coordenada N = 9.710.604,064m e E = 649.863,791m; deste, seguindo com uma distância de 4.248,76 metros e com o azimute plano de 226º41'30", chega-se no marco M-5 de coordenada N = 9.707.689,736m e E = 646.772,085m; deste segue confrontando com a comunidade França, seguindo com uma distância de 5.501,89 metros e com o azimute plano de 291º20'01", chega-se no marco M-4 de coordenada N = 9.709.691,316m e E = 641.647,202m; deste, seguindo pela margem direita do Rio Anoera nos seguintes trechos, com uma distância de 7.975,09 metros e com o azimute plano de 8º17'47", chega-se no marco M-3 de coordenada N = 9.717.582,942m e E = 642.797,955m; deste, seguindo com uma distância de 8.519,03 metros e com o azimute plano de 57º19'22", chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro., ponto inicial da descrição deste perímetro. Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exma Sra. Governadora do Estado. Os **protestos e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - Pa, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei.

Belém (Pa), 30 de junho de 2008

**JOSÉ HEDER BENATTI**

PRESIDENTE DO ITERPA

#### EDITAL

**O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA,** Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO,** através do presente **E D I T A L - 1ª Publicação,** que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupadas pela **Comunidade dos Remanescentes de Quilombolas de Itaboca- (Cacoal e Quatro Bocas) -** denominada **"ARQI",** localizada no Município de **Inhangapi (PA),** feito que tramita sob o n.º **2006/14803,** a requerimento da **Comunidade Remanescentes de Quilombolas de Itaboca- (Cacoal e Quatro Bocas).** O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade,** nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Associação quilombola **"ARQI",** possui cerca de **1.010,1516** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo da estação P-57, definida pela coordenada

geográfica de Latitude 1º21'57,84" Sul e Longitude 53º51'59,60" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.848.818,635m Norte e 180.979,136m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; desta, seguindo pela margem direita do Igarapé Maçaranduba, com uma distância de 1.164,23 metros e com o azimute plano de 131º50'54", chega-se na estação P-55 de coordenada N = 9.848.041,907m e E = 181.846,382m; desta, seguindo pela margem direita do Igarapé Maçaranduba, com uma distância de 262,93 metros e com o azimute plano de 123º15'56", chega-se na estação P-54 de coordenada N = 9.847.897,685m e E = 182.066,227m; desta, seguindo pela margem direita do Igarapé Pitimandeuca, com uma distância de 2.612,81 metros e com o azimute plano de 170º43'56", chega-se na estação P-45 de coordenada N = 9.845.318,982m e E = 182.487,019m; desta, seguindo pela margem direita do Rio Inhangapi nos seguintes trechos, com uma distância de 144,04 metros e com o azimute plano de 200º01'54", chega-se na estação P-44 de coordenada N = 9.845.183,659m e E = 182.437,681m; desta, seguindo com uma distância de 125,97 metros e com o azimute plano de 234º04'39", chega-se na estação P-43 de coordenada N = 9.845.109,755m e E = 182.335,671m; desta, seguindo com uma distância de 80,17 metros e com o azimute plano de 175º30'12", chega-se na estação P-42 de coordenada N = 9.845.029,835m e E = 182.341,956m; desta, seguindo com uma distância de 52,95 metros e com o azimute plano de 263º15'48", chega-se na estação P-41 de coordenada N = 9.845.023,623m e E = 182.289,367m; desta, seguindo com uma distância de 99,82 metros e com o azimute plano de 253º50'21", chega-se na estação P-40 de coordenada N = 9.844.995,839m e E = 182.193,489m; desta, seguindo com uma distância de 79,05 metros e com o azimute plano de 231º26'58", chega-se na estação P-39 de coordenada N = 9.844.946,577m e E = 182.131,670m; desta, seguindo com uma distância de 175,03 metros e com o azimute plano de 310º27'34", chega-se na estação P-38 de coordenada N = 9.845.060,158m e E = 181.998,493m; desta, seguindo com uma distância de 45,46 metros e com o azimute plano de 331º28'31", chega-se na estação P-37 de coordenada N = 9.845.100,096m e E = 181.976,786m; desta, seguindo com uma distância de 141,95 metros e com o azimute plano de 258º41'25", chega-se na estação P-36 de coordenada N = 9.845.072,258m e E = 181.837,593m; desta, seguindo com uma distância de 102,20 metros e com o azimute plano de 186º53'07", chega-se na estação P-35 de coordenada N = 9.844.970,796m e E = 181.825,341m; desta, seguindo com uma distância de 63,29 metros e com o azimute plano de 227º05'18", chega-se na estação P-34 de coordenada N = 9.844.927,701m e E = 181.778,984m; desta, seguindo com uma distância de 109,22 metros e com o azimute plano de 294º54'15", chega-se na estação P-33 de coordenada N = 9.844.973,693m e E = 181.679,922m; desta, seguindo com uma distância de 180,89 metros e com o azimute plano de 306º25'42", chega-se na estação P-32 de coordenada N = 9.845.081,111m e E = 181.534,375m; desta, seguindo com uma distância de 157,91 metros e com o azimute plano de 272º09'40", chega-se na estação P-31 de coordenada N = 9.845.087,066m e E = 181.376,576m; desta, seguindo com uma distância de 104,80 metros e com o azimute plano de 227º29'56", chega-se na estação P-30 de coordenada N = 9.845.016,266m e E = 181.299,314m; desta, seguindo com uma distância de 126,45 metros e com o azimute plano de 325º40'55", chega-se na estação P-29 de coordenada N = 9.845.120,701m e E = 181.228,025m; desta, seguindo com uma distância de 402,32 metros e com o azimute plano de 271º14'37", chega-se na estação P-28 de coordenada N = 9.845.129,432m e E = 180.825,799m; desta, seguindo com uma distância de 43,81 metros e com o azimute plano de 219º23'57", chega-se na estação P-27 de coordenada N = 9.845.095,582m e E = 180.797,995m; desta, seguindo com uma distância de 142,32 metros e com o azimute plano de 269º55'46", chega-se na estação P-26 de coordenada N =